

COMUNICADO TÉCNICO

Infraestrutura



Decreto que regulamenta a Nova Lei do Saneamento

Foi publicado, no Diário Oficial da União do dia 1º de junho de 2021, como ato do Poder Executivo, o Decreto nº 10.710, que visa estabelecer a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos regulares em vigor, com vistas a viabilizar as metas de universalização.

O decreto regulamenta, nesse sentido, o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. As referidas metas de universalização estão previstas no caput do art. 11-B da mesma lei.

A comprovação de capacidade econômico-financeira de que trata o Decreto terá por objetivo assegurar que os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário tenham capacidade para cumprir as metas de universalização. O prestador deverá apresentar requerimento de comprovação de capacidade econômico-financeira junto a cada entidade reguladora responsável pela fiscalização de seus contratos até 31 de dezembro de 2021, e caberá à entidade reguladora competente fiscalizar cada contrato e decidir sobre a capacidade do prestador do serviço.

O documento na íntegra, com maiores informações, pode ser acessado nesse [link](#). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.